
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.586, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 1.739.615,25 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.739.615,25 (Hum Milhão, Setecentos e Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Vinte e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781314998796 - SEEL	0101	335041	130.000,00
311010612212974668 - CBM	0101	339030	354.801,75
311010612212978338 - CBM	0101	339015	62.500,00
311010612212978338 - CBM	0101	339039	439.292,50
311010612615088238 - CBM	0101	339040	40.382,25
311010612615088238 - CBM	0101	339140	24.312,25
311010613115088233 - CBM	0101	339139	29.511,00
311010618215028825 - CBM	0101	339015	200.000,00
311010618215028825 - CBM	0101	339033	458.815,50
TOTAL			1.739.615,25

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de agosto de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.096, DE 30/08/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.